
EMENDA MODIFICATIVA / SUPRESSIVA N.º 01 /2025

AO PROJETO DE LEI N.º 00882/2023 - AUTORIA DO DEPUTADO NIZO COSTA.

**MODIFICA O INCISO III DO ARTIGO 1 E
SUPRIME O ARTIGO 2º, DO PROJETO DE
LEI N.º 00882/2023 - AUTORIA DO DEPUTADO
NIZO COSTA.**

Art.1º Fica modificado o inciso III do artigo 1º, bem como, suprimido o artigo 2º, do Projeto de Lei nº 00882/2023, de autoria do deputado Nizo Costa.

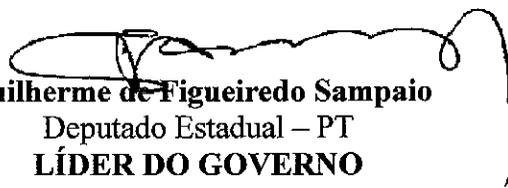
Art. 1º [...]

III - **apoiar a elaboração de** políticas públicas voltadas a garantia de direitos dos portadores de doenças raras;

Art. 2º - (SUPRIMIDO)

Art.2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ, em 08 de abril de 2025.**

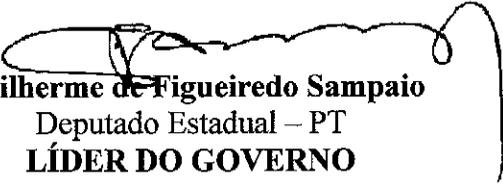

Guilherme de Figueiredo Sampaio
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO



JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo corrigir algumas atecnias observadas no referido Projeto de Lei, de autoria do parlamentar, Nizo Costa, bem como, sanar vícios de inconstitucionalidade formal, tendo em vista, atentar contra o princípio da Separação dos Poderes, como rege o artigo 2º, da Constituição Federal de 1988 e da invasão de competência reservada ao Poder Executivo. Desta forma estamos propondo uma alteração no presente projeto e a supressão do artigo 2º, para que o mesmo se amolde à nossa Constituição Federal e para que seja aprovada a propositura do parlamentar, autor.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ**, em 08 de abril de 2025.


Guilherme de Figueiredo Sampaio
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO